

## PARECER B

# É Guerra? Narrativas Judiciais Sobre a Ação do PCC e do SDC<sup>1</sup>

*Thais Lemos Duarte<sup>2</sup>*  
*Juliana Melo<sup>3</sup>*

Completo em: 2021-11-19 07:13

Recomendação: Correções obrigatórias

### 1. O título é compreensível e conciso e reflete o conteúdo do artigo:

### 2. O resumo é bem escrito, apresentando introdução, objetivos e conclusões, refletindo o todo do artigo.

### 3. As palavras-chaves estão adequadas ao artigo.

### 4. O artigo é escrito com linguagem e gramática adequada.

<sup>1</sup> <https://doi.org/10.21669/tomo.vi40.15512>

<sup>2</sup> Pesquisadora de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGS - UFMG), pesquisadora do Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG) e, ainda, desenvolve consultorias sobre sistema penal e prevenção à tortura. Coordenou e compôs diversas pesquisas sobre segurança pública e sistema de justiça criminal, assim como fez parte de organizações da sociedade civil e de órgãos de Direitos Humanos, como o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. E-mail: thais-duarte@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora Associada I no Departamento de Antropologia e Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). É vice-coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais na UFRN. Tem desenvolvido ações de extensão diversas junto aos presos e às famílias de pessoas privadas de liberdade. É autora, assim como outros integrantes (professores e alunos), do Pedido de Medidas Cautelares encaminhado para a OEA após o Massacre em Alcaçuz (2017). E-mail: juliana\_melo2003@yahoo.com

**5. O artigo é bem estruturado e com argumentação coerente, com introdução, desenvolvimento, conclusão.**

**6. O artigo utiliza formato e bibliografia adequados, com citações e notas concisas e coerentes.**

**7. O argumento é original e inovador para as Ciências Sociais e representa contribuição significativa para área:**

**8. Escreva seu parecer avaliativo conciso sobre o artigo argumentando sobre os pontos negativos e positivos.**

Trata-se de artigo bem escrito, que apresenta definição clara de objeto, objetivos e metodologia e estabelece correto diálogo com o campo de estudos prisionais e do crime, a que se volta. O texto é passível de publicação. Apresenta, porém, algumas questões que penso serem problemáticas e sobre as quais passo a tratar:

01 – O pouco contato com trabalhos de pesquisa realizados no interior do Sistema de Justiça, parece-me, impõe alguns limites a um dos argumentos centrais desenvolvidos ao longo do texto, o de que a caracterização de pertencimento a uma facção acentua o processo de criminalização ou incriminação do sujeito. De fato, como as autoras apontam, o pertencimento a uma facção opera narrativamente para justificar o emprego da noção de “periculosidade” e, portanto, o indeferimento do pedido de Habeas Corpus, por exemplo. Entretanto, fato é que esses pedidos são sistematicamente negados nas câmeras dos Tribunais de Justiça, haja ou não menções a facções, de modo que o argumento precisa ser situado em um contexto mais amplo de criminalização próprio às lógicas judiciais criminais. Sugiro, para a compreensão da questão, a leitura da dissertação de mestrado de Manuela Abath Valença, que pode ser encontrada no seguinte link: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10433>

02 – A descrição do Massacre de Alcaçuz no início do texto conversa pouquíssimo com o restante do artigo e com a sua questão principal. Sugere o emprego de uma “imagem de brutalidade”, que choca mais do que participa da análise, sem que esta imagem seja devidamente tematizada.

03 – Persiste, durante o texto, certa entificação de noções como “Estado”, “Judiciário” e “Tribunal”, o que impede a complexificação dessas instâncias e a percepção dos conflitos e dos agentes que os intersectam e compõem. No fundo, aparenta-se tentar encontrar “o que o Judiciário pensa” sobre as “organizações criminosas”, como se “o Judiciário” fosse ele mesmo uma pessoa a conjugar verbos, como se não houvesse disputas, compromissos, agenciamentos subjacentes aos acórdãos.

04 – De fato, o corpus de pesquisa formado sobretudo pelas ementas – resumos da “posição institucional” acerca de determinado caso, afinal – dificulta a apreensão dos conflitos que operam nos julgamentos, no que possibilita a elaboração de tais documentos. Esta talvez deva ser, portanto, uma limitação do corpus a ser notada, tendo em vista o seu impacto na análise empreendida.

#### **Seu parecer é:**

Pela publicação com ressalvas (atendendo as observações de sua avaliação descritiva)

#### **Recomendação**

Correções obrigatórias